



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO DUARTE COELHO/1993**

MOTIVAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 64107.007142/2022-14

1. Em conformidade com os princípios da legalidade e motivação do ato administrativo e, tendo em vista o disposto no inciso VII do artigo 50 da Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, motivo o ato administrativo nos seguintes termos:

2. Em 06 OUT 2022 foi realizada Dispensa Eletrônica Nº 54/2022 visando à aquisição de suprimentos e acessórios para a banda de música do 71º BI Mtz que não logrou êxito em seu objetivo, no sentido de que não houve apresentação de propostas, restando o citado processo licitatório como “deserto”, conforme anexo.

3. Sendo assim, alicerçado pelos princípios da Eficiência e Legalidade autorizo o prosseguimento da aquisição do material pretendido mediante aceitação da empresa que ofertou o menor preço dentre os orçamentos, conforme constante no Relatório de Pesquisa de Preços que originou a Dispensa Eletrônica.

4. Tal medida visa suprir as necessidades do Batalhão, com os menores valores possíveis, e que não foram apresentados mediante a Dispensa Eletrônica. O embasamento legal para tal ato encontra-se no Art. 22 inciso III da Instrução Normativa SEGES / ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

Garanhuns/PE , 11 de outubro de 2022.

– Maj

Ordenador de Despesas do 71º BI Mtz